

CONTRATO Nº 051/2026 – PRIP

PROCESSO 154.00011532/2025-01

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2026 - PRIP, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO DA USP E A EMPRESA NUTRINDUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA OS RESTAURANTES DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (EEL – USP).

Aos 3 dias do mês de agosto de 2026, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0003-76, localizada na Rua da Reitoria, 374, 5º andar, Butantã, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Pró-Reitor Adjunto em exercício Prof. Dr. José Ricardo de Carvalho Mesquita Ayres, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa NUTRINDUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.857.789/0001-41, sediada na Avenida Raja Gabaglia, 2000, Loja 01, Loja 02, Bloco 02, Alpes, Belo Horizonte, MG, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo de aditamento ao Contrato nº 051/2026, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "b", c/c o artigo 132 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto autorizar, em caráter excepcional, precário e temporário, a utilização das dependências físicas da cozinha do Restaurante Universitário da Escola de Engenharia de Lorena da USP (REEL) pela CONTRATADA para o preparo das refeições destinadas aos usuários do Campus de Lorena, em virtude de motivação de urgência para garantia do início imediato do atendimento no semestre letivo.
- 1.2. A CONTRATADA manifesta expressa anuência à presente alteração temporária da sistemática de execução e confirma sua renúncia ao gozo integral do período remanescente de mobilização previsto no item 5.1.2 do Termo de Referência do Edital, concordando com o início da prestação dos serviços nesta modalidade a partir de 03/08/2026.

Rua da Reitoria, 374 - 5º andar - Butantã
05508-220 - São Paulo - SP - Brasil
T +55 (11) 30910133 / 2648-1029
prp@usp.br
<https://prp.usp.br/>



- 1.3. O presente Termo de Aditamento não implica em alteração dos preços contratuais unitários ou globais ajustados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ANTECIPAÇÃO DE EFEITOS

- 2.1. Ambas as partes reconhecem e concordam que, em razão da justificada urgência para assegurar a continuidade da política de permanência estudantil e o início das atividades no primeiro dia do semestre letivo, os efeitos da presente alteração ficam antecipados a partir de 03/08/2026, com amparo no artigo 132 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A vigência desta alteração perdurará até o dia 30/08/2026, facultando-se o encerramento antecipado tão logo seja possível o início das atividades na cozinha externa da CONTRATADA, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E UTILIDADES

- 3.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelos consumos de água, esgoto, energia elétrica e gás decorrentes da utilização temporária da cozinha do REEL durante o período de vigência deste aditamento.
- 3.2. O apuramento dos consumos referidos no item anterior dar-se-á mediante critério objetivo definido pela Administração da Universidade, devendo os respectivos valores ser ressarcidos ou pagos pela empresa conforme as regras do ajuste originário e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Universidade na Internet, em atenção ao art. 94 e ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como à legislação estadual aplicável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.



São Paulo, 03 de agosto de 2026.



Prof. Dr. José Ricardo de Carvalho Mesquita Ayres

Pró-Reitor Adjunto em Exercício

Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento - USP

Representante Legal da CONTRATANTE

ANTONIO ENIVALDO Assinado de forma digital
ESPINOSA DE por ANTONIO ENIVALDO
ESPINOSA DE ESPINOSA DE
SOUZA:0702857467 SOUZA:07028574679
9 Dados: 2026.08.03
17:21:15 -03'00'

Antonio Enivaldo Espinosa de Souza

Sócio Diretor

Nutrindus Comércio e Serviços LTDA.

Representante Legal da CONTRATADA

CONTRATO Nº 051/2026 – PRIP

PROCESSO 154.00011532/2025-01

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2026 - PRIP, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO DA USP E A EMPRESA NUTRINDUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA OS RESTAURANTES DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (EEL – USP).

Aos 3 dias do mês de agosto de 2026, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0003-76, localizada na Rua da Reitoria, 374, 5º andar, Butantã, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Pró-Reitor Adjunto em exercício Prof. Dr. José Ricardo de Carvalho Mesquita Ayres, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa NUTRINDUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.857.789/0001-41, sediada na Avenida Raja Gabaglia, 2000, Loja 01, Loja 02, Bloco 02, Alpes, Belo Horizonte, MG, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo de aditamento ao Contrato nº 051/2026, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "b", c/c o artigo 132 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, obedecendo às seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto autorizar, em caráter excepcional, precário e temporário, a utilização das dependências físicas da cozinha do Restaurante Universitário da Escola de Engenharia de Lorena da USP (REEL) pela CONTRATADA para o preparo das refeições destinadas aos usuários do Campus de Lorena, em virtude de motivação de urgência para garantia do início imediato do atendimento no semestre letivo.
- 1.2. A CONTRATADA manifesta expressa anuência à presente alteração temporária da sistemática de execução e confirma sua renúncia ao gozo integral do período remanescente de mobilização previsto no item 5.1.2 do Termo de Referência do Edital, concordando com o início da prestação dos serviços nesta modalidade a partir de 03/08/2026.

Rua da Reitoria, 374 - 5º andar - Butantã
05508-220 - São Paulo - SP - Brasil
T +55 (11) 30910133 / 2648-1029
prrip@usp.br
<https://prrip.usp.br/>



- 1.3. O presente Termo de Aditamento não implica em alteração dos preços contratuais unitários ou globais ajustados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ANTECIPAÇÃO DE EFEITOS

- 2.1. Ambas as partes reconhecem e concordam que, em razão da justificada urgência para assegurar a continuidade da política de permanência estudantil e o início das atividades no primeiro dia do semestre letivo, os efeitos da presente alteração ficam antecipados a partir de 03/08/2026, com amparo no artigo 132 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A vigência desta alteração perdurará até o dia 30/08/2026, facultando-se o encerramento antecipado tão logo seja possível o início das atividades na cozinha externa da CONTRATADA, sem ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E UTILIDADES

- 3.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelos consumos de água, esgoto, energia elétrica e gás decorrentes da utilização temporária da cozinha do REEL durante o período de vigência deste aditamento.
- 3.2. O apuramento dos consumos referidos no item anterior dar-se-á mediante critério objetivo definido pela Administração da Universidade, devendo os respectivos valores ser ressarcidos ou pagos pela empresa conforme as regras do ajuste originário e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Universidade na Internet, em atenção ao art. 94 e ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, bem como à legislação estadual aplicável.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo.



São Paulo, 03 de agosto de 2026.



Prof. Dr. José Ricardo de Carvalho Mesquita Ayres

Pró-Reitor Adjunto em Exercício
Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento - USP
Representante Legal da CONTRATANTE

ANTONIO ENIVALDO ESPINOSA DE SOUZA:07028574679
Assinado de forma digital
por ANTONIO ENIVALDO
ESPINOSA DE SOUZA:07028574679
Dados: 2026.08.03
17:21:15 -03'00'

Antonio Enivaldo Espinosa de Souza

Sócio Diretor
Nutrindus Comércio e Serviços LTDA.
Representante Legal da CONTRATADA

